

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS
CONSTRUTORA SULTEPA S.A., PEDRASUL CONSTRUTORA
S/A E SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
(2º CONVOCAÇÃO)**

**Recuperação Judicial nº 001/1.15.0114361-2 – Vara de
Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e
Falências da Comarca de Porto Alegre – RS.**

Aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), no Salão Nobre do Palácio do Comércio, localizado no Largo Visconde do Cairu, nº 17, 7º andar, nesta Capital, às 10 horas e 45 minutos, o Administrador Judicial nomeado e compromissado nos autos da Recuperação Judicial declarou encerrada a lista de presenças, que passa a fazer parte integrante desta ata.

Pelo credor FORMAC (classe III), o Dr. Max Ouriques, OAB/RS 93.761, registrou que, embora não tenha apresentado procuração específica para a assembleia geral de credores, foi constituído pela credora em habilitação de crédito, razão pelo qual entende que deveria ter direito a voto. O Presidente indeferiu o direito de voto pelo não cumprimento dos deveres legais.

Na condição de presidente, o Administrador Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas, conforme editais publicados no Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2016 e em jornais de grande circulação, cujas cópias ficaram à disposição dos credores.

Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes 70,61% dos créditos da classe I; 100% créditos da classe II; 62,56% dos créditos da classe III e 29,7% dos créditos da classe IV. De qualquer forma, considerando se tratar de segunda convocação, a assembleia foi instalada.

O presidente convidou o Dr. José Paulo Japur, OAB/RS nº 77.320, procurador do credor ASK PARTICIPAÇÕES LTDA, como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata.

De início, o Administrador Judicial esclareceu a forma de condução dos trabalhos, ressaltando que, em função do elevado número de credores, entendeu necessário limitar o tempo de uso da palavra. Ademais, ressaltou a importância das manifestações se aterem ao objeto da assembleia, ou seja,



sobre o plano e sobre a forma de votação, destacando estar a disposição dos credores para outros assuntos após o encerramento da assembleia.

Foi concedida a palavra ao procurador das Recuperandas, Dr. Roberto Martins, OAB/RS nº 62.109, pelo tempo de 15 (quinze) minutos. Em sua manifestação, relatou as atuais condições das Empresas Recuperandas e o caráter heterogêneo dos credores.

Referiu que apresentou o plano de recuperação judicial no prazo legal e improrrogável de 60 (sessenta) dias. Expôs que o caso SULTEPA é um *leading case* de empresas do setor em recuperação judicial no Estado. Também referiu a alteração do cenário econômico, especialmente do setor de infraestrutura, desde a apresentação do plano de recuperação judicial acostados aos autos. Nesse sentido, destacou a drástica redução dos empenhos para obras públicas por parte do DNIT, de 19 bilhões para 6 bilhões. O Dr. Roberto Martins passou a palavra ao Dr. Alberto, da Mirar Gestão Empresarial, co-autora do plano de recuperação judicial para explanação técnica de aspectos econômicos, sobretudo do cotejamento entre ativo/passivo das Recuperandas.

O Dr. Alberto, da Mirar Gestão Empresarial, sublinhou que o ativo da empresa em operação tem valor superior quando comparado ao ativo da empresa paralisada.

Novamente com a palavra, o Dr. Roberto Martins mencionou um fato novo, qual seja, um potencial ativo decorrente de uma ação judicial.

Passou-se a palavra para o Dr. Marco Antônio Meneguetti, patrono de referida demanda. De início, ressaltou que o trânsito em julgado da ação ocorreu no ano de 2000. Todavia, no ano de 2002 a União ingressou com ação rescisória, obtendo medida cautelar. Em prosseguimento, mencionou os diversos incidentes processuais e peculiaridades do caso concreto, especialmente embargos infringentes em ação rescisória no TRF/1 Região. Expôs que a votação está empatada em 3 votos a 3 no TRF/1 Região, sendo que o voto de desempate do Presidente será proferido no dia 20/9/2016. Nesse sentido, solicitou prazo de 90 (noventa) dias, no qual acredita haverá um novo cenário sobre o caso.

O Presidente indagou a assembleia sobre a suspensão da assembleia de credores em razão dos motivos expostos por 90 (noventa) dias.

Mais uma vez, o Dr. Roberto Martins retomou a palavra, ratificando o pedido de suspensão deste conclave.

Pela Caixa Econômica Federal, a procuradora perguntou se a decisão é em 90 (noventa) dias apresentar novo plano de recuperação judicial.

O Dr. Thiago Acquarone, representando o credores BETUNEL, VIASUL e o FUNDO MULTI INFRA anuiu com a suspensão proposta.

No mesmo sentido o representante da GREC.

Felipe Keller, credor quirografário, discordou dos outros credores que se manifestaram anteriormente. Em razão disso, votou contra a suspensão do prazo e pela votação do plano de recuperação judicial proposto.

Soeni Terres, credora trabalhista, sugeriu a continuidade da assembleia em 30 (trinta) ou 45 (quarenta e cinco) dias, esperando somente pelo julgamento.

O SR. Isabelino Santos, representante do SITICEPOT/RS, referiu que haviam entabulado 60 (sessenta) dias de suspensão.

O procurador da PLANNER, credores debenturistas, fez dois questionamentos: (i) a decisão do dia 20/9/2016 será sujeita a recurso e (ii) qual seria o critério para pagamento decorrente do precatório. Novamente com a palavra, o Dr. Marco Antônio Meneguetti fez as explicações pertinentes, no que foi contestado pelo patrono da PLANNER.

O Dr. Carlos Jún, pelo credor BRADESCO, indagou se, caso não havendo o precatório na data da continuidade da assembleia, haveria a apresentação de novo plano. O Dr. Roberto Martins respondeu afirmativamente.

O Dr. Joel Echel, da COMPANHIA NACIONAL DO AÇO, disse que concorda com a suspensão da assembleia por 60 (sessenta) dias.

O Dr. Jean Padilha, credor trabalhista, disse que 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias é muito e coloca seus créditos à disposição para quem tiver interesse.

Retomada a palavra pelo Presidente, solicitou que os credores que não concordem com a suspensão da assembleia proposta, compareçam às urnas eletrônicas para registrá-lo.

Foi proclamado o resultado, sendo que 55,3% dos créditos presentes aprovaram a suspensão da assembleia, 0,5% se abstiveram (BANCO BMG) e 44,2% rejeitaram. Assim, a assembleia será retomada no dia 07/11/2016.

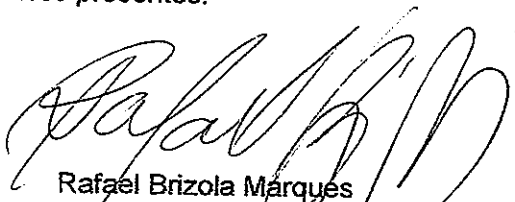
O Dr. Guilherme Barcellos, pela PLANNER, protesta pela aplicação do art. 45, parágrafo 1, da Lei 10.101/2005, pois a suspensão da assembleia deveria respeitar o voto da maioria simples dos créditos individualmente considerados, da classe II e III, e não sobre o total dos créditos em recuperação

judicial. Ademais, a pedido do mesmo procurador, consignou-se que o mesmo advogado da empresa teria dito que competiria à assembleia de credores definir a qual classe de credores os debenturistas pertencem.

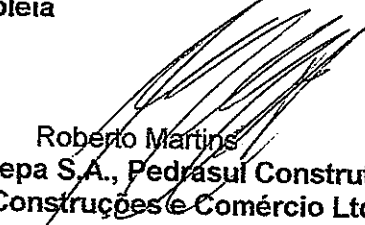
O Presidente esclareceu que a votação de matérias diferentes do plano de recuperação judicial são regidas pelo art. 42 da mesma lei.


Por fim, novamente o Dr. Guilherme Barcellos, pela PLANNER, registrou que foi procurado de maneira não oficial por 1 (um) procurador da empresa sobre a petição protocolizada no dia 22/8/2016 e que dita petição teria por efeito reclassificar os debenturistas da classe II para a classe III.

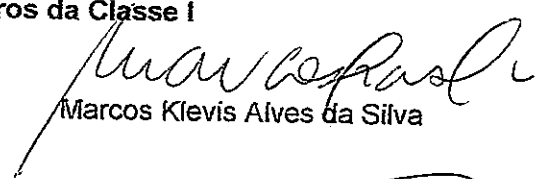
Após a redação da presente ata, foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelos representantes das Recuperandas e por dois membros de cada classe de credores presentes.


Rafael Brizola Marques
Administrador Judicial
Presidente da Assembléia



José Paulo Japur
Secretário


Roberto Martins
Construtora Sultepa S.A., Pedrasul Construtora S/A e
Sultepa Construções e Comércio Ltda


Rafael Fernando Philipp

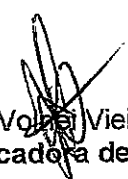
Membros da Classe I

Marcos Klevis Alves da Silva


José Claudio de Andrade
Banco do Brasil


Membros Classe II

Guilherme Barcellos
Planner Corretora de Credores S.A

Membros Classe III

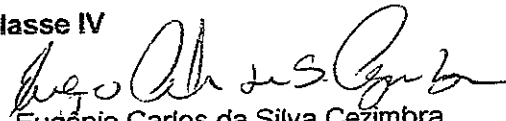



Volnei Vieira
Vim Locadora de Veículos


Carlos Alberto Ulbrich Junior
Banco Bradesco


Alex Sandro Costa Barros

Membros Classe IV


Eugênio Carlos da Silva Cezimbra
Cezimbra Maquinas e
Equipamentos Ltda.